



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**RESOLUÇÃO Nº 028 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Aprova o Edital 004/2024 que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) na forma de Captação de Recurso via Chancela.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 192ª (centésima nonagésima segunda) reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Edital 004/2024 que dispõe sobre o chamamento público para seleção de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) na forma de Captação de Recurso via Chancela.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Penha Cristina Cabral**

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024 – COMDCAC**

**Dispõe sobre a seleção de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) na forma de Captação de Recurso via Chancela.**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da avaliação de projetos visando sua chancela para captação de recursos destinados ao seu financiamento através do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

**§ 1º** - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil devidamente regularizada e inscrita no COMDCAC há pelo menos dois anos.

**§ 2º** - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDCAC, conforme disposto no Art. 3º;

**§ 3º** - Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

- VII. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
- VIII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- X. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XI. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;
- XII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;
- XIII. Cópia da Declaração de inscrição no COMDCAC;
- XIV. Declaração de que a Proponente se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;
- XV. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- XVI. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
- XVII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- XVIII. Certidão Negativa Municipal;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XX.03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;
- XXI. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;
- XXII. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
- XXIII. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
- XXIV. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art.39 da lei 13.019/2014;
- XXV. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

- VII. A capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- VIII. A qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e preparação para o mundo do trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;
- IX. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - É vedada a destinação de recursos do FMIA para:

- I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.
- VI - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei

**Art. 6º** - Os projetos cancelados para captação deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

§ 1º - O COMDCAC , poderá, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos pelo Edital, complementar o recurso destinado ao Projeto apresentado, com recursos do FMIA desde que exista dotação orçamentária suficiente e que seja captado, pela OSC, o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor previsto.

§ 2º - Caso a OSC capte o correspondente a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo COMDCAC.

**Art. 13** - Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**Art. 14** - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

**Tabela 1:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
01	Publicação do Edital de Chamamento Público via chancela	Em até 03 (três) dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital	15 de janeiro de 2025
03	Envio da Proposta pela Proponente em material digitalizado em PDF, conforme anexo II, ao COMDCAC para o e-mail: <a href="mailto:comdcac@cariacica.es.gov.br">comdcac@cariacica.es.gov.br</a>	Até 31/10/2025
04	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 60 (sessenta) dias do envio da proposta, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da plenária do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	<b>3,00</b>
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	<b>4,00</b>
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	<b>2,00</b>
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade;	<b>2,00</b>
g. Previsão de visibilidade e divulgação da logomarca/COMDCAC com publicidade de financiamento com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.	<b>1,00</b>

§ 1º - Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 12 (doze) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 2º - Estará aprovado o projeto que obtiver valor igual ou superior a 12 (doze) pontos, desde que não lhe tenha sido atribuída três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 3º - Os projetos aprovados deverão realizar as alterações indicadas pela Comissão de Seleção de Projetos para emissão de seu Certificado de Captação, sem interferência de sua nota.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 16** – Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção instituída pelo COMDCAC e posteriormente aprovados em plenária do COMDCAC, que fará a publicação da relação dos projetos cancelados e os respectivos valores a serem captados no Diário Oficial do Município de Cariacica/ES.

**Art. 17** – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através de Resolução do COMDCAC. Em conformidade com a Lei 13.019/2014.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

**CAPÍTULO IX**

**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 20** - O monitoramento e a avaliação dos Projetos cancelados em execução com recursos do FMIA serão realizados trimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21**– Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

**Art. 22**– Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca/COMDCAC.

**Art. 23**– O presente edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

**Art. 24** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 19 de dezembro de 2024.

**Penha Cristina Cabral**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

**ANEXO II**  
<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Modalidade de atuação:			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	
Responsável Legal Pela Proponente:			CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função:	Mandato vigente até / /
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	

**2. OUTROS PARTÍCIPIES**

Órgão/Entidade:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail:		Telefones:	

**3. DADOS DO PROJETO**

Título do Projeto:	Período de Execução: Início em / / - Término / /
Valor captado:*	Valor do Projeto:
Responsável Técnico Pelo Projeto:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

### 9. METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS

Descrever como serão organizadas atividades do projeto, procurando demonstrar a capacidade técnica que a entidade tem para executá-las. Como são realizados os projetos/atividades.

### 10. PÚBLICO ATENDIDO

Descrever o público beneficiário direto.

Caso o serviço seja de proteção social especial mencionar as situações de violações de direito.

### 11. EQUIPE DE TRABALHO

#### 11.1. EQUIPE DE TRABALHO REMUNERADA PELO PROJETO:

Cargo/Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Quant.

#### 11.2. EQUIPE DE TRABALHO DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO (Contrapartida)

Cargo/Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Quant.

### 12. ABRANGÊNCIA

--



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396/2015

**16. RESULTADOS ESPERADOS:**

Metas	Resultados Esperados
1.1	
1.2	
1.3	
2.1	
2.2	

Descrever qual o resultado esperado com a realização de cada meta.

**17. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)\***

Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiro Pessoa Física			
	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica			
	Pessoal (Equipe de trabalho CLT)			
	Investimento – Material Permanente			
	<b>TOTAL</b>			

\* Detalhamento na PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

**18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

18.1. *Concedente*

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ XX,XX	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

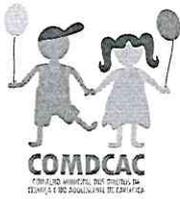
18.2. *Proponente*

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

**19. PARCERIAS**

Parceiros	Contribuirão para o desenvolvimento do projeto

Descrever os parceiros da entidade e como contribuirão para o projeto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC  
Lei Municipal nº. 5.396/2015

**ANEXO III**

<<logo da Organização da Sociedade Civil>>

**PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**Pessoal (Equipe de trabalho CLT)**

**PLANILHA**

Atividade	Função	Horas semanais	Nº de meses	Salário mensal bruto R\$	Valor total salários R\$
<i>Subtotal</i>					
Encargos sociais (conforme CLT):					
INSS					
FGTS (8%)					
PIS (1%)					
Decimo Terceiro Salário					
Férias + Adicional de Férias (1/3)					
INSS s/ Férias e 13º salário					
FGTS sobre férias e 13º salário					
PIS sobre férias e 13º salário					
Outros benefícios: Vale Alimentação por 8 meses					
Outros benefícios: Vale Transporte ref. 20 dias p/ mês por 8 meses					
<b>TOTAL GERAL (salários + encargos sociais)</b>					

**Serviço de Terceiro – Pessoa Física**

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>			